



Processo de Compras:	Cotação Prévia de Preços nº 083/2026
Termo de Fomento:	984172/2025 - SAF/MDA
Projeto/Plano de Trabalho:	Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade
Objeto/Meta:	2.1.2 - Aquisição de Kit Bioinsumos 02
Prazo da Cotação:	01 a 15 de setembro de 2026
Critério/Seleção:	Menor Preço

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 083/2026

O **Instituto Cultural Padre Josimo**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.942.198/0001-09, com sede na Rua Assis Freitas, nº 120 – Bairro Dario Lassance – Candiota/RS, nos termos da legislação vigente, torna público o presente Edital e convida todos os interessados a participarem da **Cotação Prévia de Preços nº 083/2026**, pelo critério de **MENOR PREÇO**, para **Aquisição de 20 (vinte) Kit Bioinsumos 02**, conforme descrição constante no âmbito do projeto "**Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade**", executado por meio do **Edital Da Terra à Mesa**, Termo de Fomento nº 984172/2025 – SAF/MDA.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, com **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO**, para **Aquisição de 20 (vinte) Kit Bioinsumos – Tipo 02**, destinados à execução das ações de fomento produtivo e implantação de infraestrutura agroecológica previstas na Meta 2, Etapa 2.1.2, no âmbito do projeto "Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade", Termo de Fomento nº 984172/2025 e do respectivo Plano de Trabalho, Cód. Natureza Despesa nº 44905287, executado por meio do Edital Da Terra à Mesa, Termo de Fomento nº 984172/2025 – SAF/MDA.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a **aquisição de 20 (vinte) Kits de Bioinsumos – Tipo 02**, destinados ao fomento produtivo, à implantação de infraestrutura agroecológica e ao fortalecimento da transição agroecológica das Unidades Familiares Produtivas beneficiárias do Projeto Terra que Alimenta (Sul), com as seguintes especificações técnicas aprovadas no Plano de Trabalho.

2.2. **DA QUANTIDADE:** A quantidade prevista neste Edital para o Kit de Bioinsumos do Tipo 02 é de 20 Kits com os produtos e quantidades individuais descritos a seguir.

2.3. **DA COMPOSIÇÃO DO KIT:** A composição dos kits será aquela estabelecida no Plano de Trabalho e no orçamento aprovado do projeto, conforme descrição abaixo:

2.3.1. Inoculante azuspirillum – 2 litros;

2.3.2. Nematicida, fungicida e solubilização de solo – 5 kg;



2.3.3. Biocontrolador beauveria – 2 litros;

2.3.4. Biocontrolador BT – 2 litros;

2.3.5. Biocontrolador Trichoderma – 2 litros;

2.3.6. Biocontrolador metarhizium – 2 kg;

2.3.7. Adubo foliar fos – 2 litros;

2.3.8. Adubo foliar lignun – 4 litros.

2.3.9. Os produtos que compõem o kit deverão corresponder às especificações e quantidades estabelecidas neste Edital, não sendo admitida a substituição por produtos de natureza, composição ou finalidade diversa daquelas previstas, salvo quando expressamente autorizada pelo ICPI e desde que não implique alteração do objeto aprovado no Plano de Trabalho.

2.3.10. Os produtos integrantes dos Kits poderão ser apresentados e comercializados sob denominações ou nomes comerciais distintos daqueles utilizados neste Edital, desde que correspondam ao produto especificado quanto à sua natureza, finalidade e características técnicas, observada a legislação aplicável. A denominação comercial constante da proposta deverá ser informada na documentação de fornecimento e poderá constar com denominação diversa na Nota Fiscal, desde que seja possível estabelecer, de forma inequívoca, a correspondência entre o produto ofertado, o produto efetivamente entregue e a respectiva especificação prevista neste Edital.

2.4. DA ENTREGA:

2.4.1. Os produtos deverão ser entregues em local indicado pelo ICPI, podendo a entrega ocorrer diretamente nas unidades ou pontos de distribuição definidos pela coordenação do projeto.

2.4.2. Os locais específicos serão indicados pelo ICPI no momento da contratação, sendo o objeto deste Edital em específico todos localizados no estado de Santa Catarina.

2.4.3. O fornecedor será responsável pelo transporte e demais custos até o local definido.

2.4.4. A entrega deverá ser acompanhada de: nota fiscal; relação dos produtos; respectivas quantidades; identificação dos lotes, quando aplicável; identificação do fabricante ou produtor, quando aplicável; documentos de identificação, rastreabilidade ou regularidade exigíveis para os respectivos produtos; e demais documentos exigidos pelo ICPI.

2.4.5. No ato da entrega deverá ser preenchido o TERMO DE RECEBIMENTO, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, com a identificação do fornecedor, beneficiário, produtos, quantidades entregues, lotes e validade, quando aplicáveis, devendo o documento ser assinado pelo responsável pelo recebimento. A entrega deverá ser acompanhada das evidências necessárias à comprovação da execução do objeto, inclusive registro fotográfico, quando aplicável.

2.5. DA SUBSTITUIÇÃO: Produtos que apresentem quantidade divergente, embalagem danificada, fora do prazo de validade, incompatibilidade com a proposta apresentada, ausência de identificação necessária, defeito, deterioração, ausência de identificação ou rastreabilidade exigível, ou irregularidade documental que impeça a comprovação de sua regularidade.



3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Cotação Prévia de Preços pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto ou atividade seja compatível com o fornecimento dos produtos objeto desta contratação, incluindo empresas, cooperativas, associações e organizações da agricultura familiar e da economia solidária, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Poderão participar microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas e demais organizações de menor porte, não sendo admitidas exigências desproporcionais à natureza e ao valor do objeto que possam restringir injustificadamente a participação.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021; 3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.4.1 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. Os proponentes deverão encaminhar proposta contendo a descrição do produto, o preço unitário e total do kit para o qual pretendam participar, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 5 - Da Entrega das Propostas e Prazos.

4.2. A proposta melhor classificada no critério de menor preço, desde que atendidas exigências, após a publicação do resultado parcial, deverá encaminhar, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, os documentos de habilitação e de qualificação técnica.

4.3. A proposta deverá indicar, quando aplicável, a marca, fabricante ou fornecedor de origem dos produtos ofertados, bem como outras informações necessárias à identificação do objeto, bem como o proponente declarará, em modelo do Anexo I específico deste Edital, que:

4.3.1. inexistem fatos impeditivos para a nossa participação no presente Edital, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.2. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

4.3.3. assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo ICPJ ou pela Administração Pública;



4.3.4. os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na legislação federal específica, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

4.4. A falsidade das declarações de que trata o item 4.3 e seus subitens sujeitará o proponente às medidas e consequências previstas na legislação aplicável e neste Edital.

4.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

4.5.1. Identificação do produto ofertado;

4.5.2. Quantidade prevista no Edital;

4.5.3. Marca, fabricante ou fornecedor de origem, quando aplicável;

4.5.4. Preço unitário do kit, em moeda corrente nacional;

4.5.5. Valor total da proposta correspondente aos 20 (vinte) kits;

4.5.6. Dados da proponente: razão social, CNPJ, endereço, data e assinatura.

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente, que não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ou superior ao máximo previsto para contratação.

4.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha que originou a proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os bens descritos, em quantidades, especificações e qualidades adequadas.

4.11. Os proponentes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto do presente Edital.

5. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E PRAZOS

5.1. Os interessados deverão enviar as propostas e documentos de habilitação e qualificação técnica exigidas no presente Edital para o e-mail: projetos01@icpj.com.br ou por correio no endereço: Rua Assis Freitas, nº 120 - Bairro Dario Lassance - Candiota/RS - CEP 96.495-000.

5.2. **Prazo de envio das propostas:** das 08 horas do dia 01/09/2026 até às 18 horas do dia 15/09/2026.



5.3. Divulgação do resultado parcial: 17/09/2026.

5.4. Recursos fase da proposta: a partir da divulgação do resultado parcial no site <https://padrejosimo.com.br/>, os participantes terão 02 (dois) dias para apresentação de contestações, recursos ou impugnações.

5.5. Resultado final: se dará após o prazo ou análise de recursos, com a análise da documentação de habilitação e qualificação técnica, prevista para 21/09/2026.

5.6. Homologação: se dará após o prazo ou análise de recursos do resultado final, quando o Edital será homologado, com previsão de assinatura do Contrato após 23/09/2026.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A proposta melhor classificada no **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO**, desde que atendidas exigências, após a publicação do resultado parcial, deverá enviar os documentos de habilitação e de qualificação técnica abaixo especificados, bem como as declarações previstas nos Anexos do presente Edital.

6.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

6.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF 1.005/2010.

6.2.2. Registro ou ato constitutivo da pessoa jurídica, conforme seu enquadramento, incluindo contrato social, estatuto, ata de constituição ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da documentação que comprove os poderes de representação do responsável pela proposta.

6.2.3. Documento de identidade do responsável pela empresa, contendo foto, assinatura e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6.2.4. Se procurador ou preposto, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is), comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da proponente.

6.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível ou existente, relativo à sede do proponente e compatível com sua atividade.

6.3.2. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais do domicílio ou sede da proponente.

6.3.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual.

6.3.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e à seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN 1.751/2014.



6.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. Da Conformidade dos Produtos:

6.4.1. Os produtos ofertados deverão atender às especificações estabelecidas no presente Edital e ser fornecidos em condições adequadas de uso, armazenamento, transporte e utilização.

6.4.2. O proponente deverá declarar que os produtos ofertados serão fornecidos de acordo com a legislação aplicável à sua natureza, produção, comercialização, transporte e utilização.

6.4.3. Quando exigível pela legislação aplicável ao produto ou à atividade do fornecedor ou fabricante, deverão ser apresentados os documentos que comprovem o respectivo registro, cadastro, autorização, licença, dispensa ou outro documento regulatório pertinente.

6.4.4. Não será exigida, de forma automática ou indiscriminada, a apresentação de um determinado registro para todos os produtos denominados bioinsumos. A documentação será exigida conforme o enquadramento legal específico do produto e da atividade do fornecedor.

6.4.5. O fornecedor deverá declarar que os produtos ofertados são comercializados de acordo com a legislação vigente.

6.4.6. O fornecedor deverá apresentar, sempre que exigível pela legislação ou solicitado pelo ICPJ para fins de verificação da regularidade do fornecimento, documentação que permita identificar a origem, o fabricante ou produtor, o lote, a validade e a regularidade do produto ou do estabelecimento responsável, conforme aplicável.

6.5. Documentos Complementares para Habilitação:

6.5.1. O fornecedor melhor classificado deverá encaminhar, juntamente com a documentação de habilitação, o documento preenchido conforme o modelo do Anexo I deste Edital, declarando o atendimento às condições de habilitação e às condições de fornecimento estabelecidas neste Edital.

6.5.2. Quando aplicável à atividade desenvolvida pelo fornecedor ou fabricante, deverá ser apresentada documentação ambiental pertinente, conforme exigida pelo órgão ambiental competente, podendo consistir em:

6.5.2.1. licença ambiental;

6.5.2.2. autorização ambiental;

6.5.2.3. certidão de dispensa de licenciamento;

6.5.2.4. declaração de não sujeição ao licenciamento; ou

6.5.2.5. outro documento equivalente emitido pelo órgão competente.

6.5.3. Não será exigida licença ambiental quando a legislação ou o órgão ambiental competente não a exigir para a atividade desenvolvida pelo fornecedor.



7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da presente Cotação Prévia de Preços, mediante julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO**, desde que a proposta atenda às especificações do objeto, às condições estabelecidas neste Edital e seja considerada compatível com os preços praticados no mercado e vantajosa para o ICPJ, em conformidade com o projeto “Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade”, Termo de Fomento nº 984172/2025 – SAF/MDA.

7.2. O objeto do presente Edital deverá ser fornecidos de acordo com o prazo e condições, a partir da assinatura do instrumento Contratual específico, conforme modelo Anexo V ao presente Edital.

7.3. O descumprimento das obrigações assumidas, inclusive a não entrega ou a entrega em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, poderá ensejar a aplicação das medidas previstas neste Edital e no contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e das demais consequências previstas na legislação aplicável.

7.4. O prazo limite para a entrega do objeto não ultrapassará o período de 60 (sessenta) dias úteis a partir do momento da assinatura do Contrato.

7.4.1. Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.

7.4.2. Compete à empresa contratada assumir as despesas referentes à entrega do objeto, as quais serão consideradas como integrantes do preço apresentado pela respectiva empresa.

7.4.3. A entrega deverá ser realizada na localidade específica designada pelo ICPJ, que será informada no momento da assinatura do contrato.

7.4.4. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.

7.4.5. Não serão aceitos produtos diferentes daqueles apresentados na proposta vencedora ou que não atendam às especificações estabelecidas neste Edital, ressalvadas alterações previamente autorizadas pelo ICPJ que não comprometam a identidade, composição, finalidade, qualidade e regularidade do produto.

7.4.6. O recebimento dos produtos será formalizado no ato da entrega, mediante conferência das quantidades e das condições aparentes dos produtos e preenchimento do Termo de Recebimento constante do Anexo III, sem prejuízo da conferência documental e da verificação posterior de eventuais vícios ou irregularidades.

7.5. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto do presente Edital e seus Anexos de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações, constatadas irregularidades no objeto, o ICPJ poderá:

7.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



7.5.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do ICPJ, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. DO ACESSO AO PLANO DE TRABALHO

8.1. O Plano de Trabalho referente ao Projeto **“Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade”**, está disponível para consulta no site do Instituto Cultural Padre Josimo: <https://padrejosimo.com.br/site/projetos/>

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será realizada após o encerramento do prazo para contestações e a homologação do resultado final.

9.2. A recusa injustificada para celebrar o contrato acarretará a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispões a legislação vigente.

9.3. Durante a execução do contrato, a contratada deverá manter as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, prestar as informações solicitadas dentro dos prazos estipulados e não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato, salvo mediante autorização expressa do ICPJ.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente processo está regido pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e normas de convênios, especialmente quanto ao Decreto nº 11.531/2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão, considerando o presente Edital tratar de Cotação Prévia de Preços - Registro para o Transferegov.br.

10.2. Na execução do objeto deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas legais e regulamentares relativas à produção, comercialização, transporte, armazenamento e utilização dos produtos adquiridos, inclusive aquelas relativas aos bioinsumos.

10.3. As disposições da legislação específica aplicável aos produtos não implicam a exigência de documentação além daquela necessária para comprovar a regularidade do fornecedor e do objeto, conforme seu enquadramento legal.

10.4. A contratada deverá assegurar ao ICPJ, aos órgãos públicos concedentes e aos órgãos de controle competentes, quando solicitado, acesso aos documentos e registros relacionados à execução do



objeto e à utilização dos recursos públicos envolvidos na contratação, observada a legislação aplicável e em conformidade com o art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Termo de Fomento nº 984172/2025, Cód. Natureza Despesa nº 44905287, no âmbito do projeto **"Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade"**, executado por meio do **Edital Da Terra à Mesa**.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As normas e procedimentos deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse público, a lisura do processo, a finalidade e a segurança jurídica da contratação.

12.2. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas com o Instituto Cultural Padre Josimo pelo e-mail: projetos01@icpj.com.br, presencialmente ou por correio no endereço: Rua Assis Freitas, nº 120 - Bairro Dario Lassance - Candiota/RS - CEP 96.495-000, ou ainda no Foro da Comarca de Bagé/RS, onde Candiota é jurisdicionada, quando não resolvidas administrativamente.

Candiota – RS, 01 de setembro de 2026.

Wilson Zanatta
Coordenador Geral



ANEXO I

TERMO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo de Compras:	Cotação Prévia de Preços
Termo de Fomento:	984172/2025 - SAF/MDA
Projeto/Plano de Trabalho:	Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade
Objeto/Meta:	2.1.2 - Aquisição de Kit Bioinsumos 02

DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

Nome da organização: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nome do(a) representante legal: _____

RG: _____ CPF: _____

Valor total proposto (R\$): _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____ Conta Corrente: _____

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que aceito integralmente as condições do Edital referente à Cotação Prévia de Preços que tem por objeto a **Aquisição de 20 (vinte) Kit Bioinsumos – Tipo 02**, destinados à execução das ações de fomento produtivo e implantação de infraestrutura agroecológica, no âmbito do projeto **"Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade"**, Termo de Fomento nº 984172/2025 - **Edital Da Terra à Mesa**.

Declaramos, ainda,

(___) que os preços apresentados na proposta contemplam todos os custos, tributos, encargos, transporte, seguros, despesas operacionais e demais custos necessários ao fornecimento integral do objeto;

(___) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa participação no presente Edital, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(___) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;



(___) que assumimos o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo ICPJ ou pela Administração Pública;

(___) que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na legislação federal específica, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

(___) que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e serão fornecidos em condições adequadas de transporte, armazenamento, conservação e utilização;

(___) que os produtos ofertados serão fornecidos e comercializados de acordo com a legislação aplicável à sua natureza, produção, comercialização, transporte, armazenamento, rotulagem e utilização, inclusive quanto aos registros, cadastros, autorizações, licenças ou dispensas que sejam legalmente exigíveis;

(___) que, quando exigível pela legislação aplicável, dispõe ou obterá, antes do fornecimento, a documentação necessária à comprovação da regularidade do produto e do estabelecimento responsável por sua produção, fabricação, importação ou comercialização; e

(___) que possui condições de realizar a entrega dos produtos nos locais, prazos e condições estabelecidos neste Edital, assumindo integralmente os custos de transporte, acondicionamento e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

Cidade, _____, de ____/____/2026.

Nome completo e assinatura do representante legal



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Processo de Compras:	Cotação Prévia de Preços
Termo de Fomento:	984172/2025 - SAF/MDA
Projeto/Plano de Trabalho:	Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade
Objeto/Meta:	2.1.2 - Aquisição de Kit Bioinsumos 02

DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

- Nome da organização: _____
- CNPJ: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao Edital de Cotação Prévia de Preços nº 83/2026 e considerando a publicação do resultado parcial, DECLARAMOS que foram anexados os documentos comprobatórios exigidos para habilitação e verificação da conformidade do fornecimento, conforme segue:

(___) Documentos relativos à habilitação jurídica: CNPJ, ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, conforme o enquadramento da proponente, e documentação que comprove os poderes de representação do responsável;

(___) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista: inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável, certidões municipal, estadual, federal e trabalhista e prova de regularidade com FGTS;

(___) Documentação relativa à regularidade ambiental do estabelecimento, quando aplicável, conforme item 6.5.2 deste Edital;

(___) Documentação relativa ao registro, cadastro, autorização, licença, dispensa ou outro documento regulatório aplicável aos produtos ou à atividade do fornecedor ou fabricante, quando exigível;

(___) Outros documentos eventualmente solicitados pelo ICPJ nos termos deste Edital.

Cidade, _____, de ____/____/2026.

Nome completo e assinatura do representante legal



ANEXO III
TERMO DE RECEBIMENTO DO KIT DE BIOINSUMOS TIPO 02

Termo de Fomento: 984172/2025 - SAF/MDA

PROJETO/PLANO DE TRABALHO - TERRA QUE ALIMENTA (SUL):
Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:
CNPJ:

Objeto/Meta: 2.1.2 - Aquisição de Kit Bioinsumos 02
Contrato:

DADOS DO BENEFICIÁRIO

Responsável pela UFPA:
Endereço:
Município:

DADOS DA ENTREGA

Produto	Quant. Prevista	Quant. Recebida	Lote / Validade
Inoculante azuspirillum	2 litros		
Nematicida, fungicida e solubilização de solo	5 kg		
Biocontrolador beauveria	2 litros		
Biocontrolador BT	2 litros		
Biocontrolador Trichoderma	2 litros		
Biocontrolador metarhizium	2 kg		
Adubo foliar fos	2 litros		
Adubo foliar lignun	4 litros		

Declaro, para os devidos fins, que os produtos relacionados acima foram entregues e recebidos na quantidade indicada, tendo sido verificadas, no momento da entrega, suas condições aparentes de integridade e identificação, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor por vícios ou irregularidades posteriormente identificados.

Data: _____/_____/_____.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Nome:
CPF:



ANEXO IV
DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES E VALORES

Nome do Produto	Nome comercial do produto	Quant. Prevista	Valor Unitário	Valor Total
Inoculante azuspirillum		2 litros		
Nematicida, fungicida e solubilização de solo		5 kg		
Biocontrolador beauveria		2 litros		
Biocontrolador BT		2 litros		
Biocontrolador Trichoderma		2 litros		
Biocontrolador metarhizium		2 kg		
Adubo foliar fos		2 litros		
Adubo foliar lignun		4 litros		

Data: ____/____/____.

Nome completo e assinatura do representante legal



ANEXO V

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE KIT DE BIOINSUMOS TIPO 02

CONTRATANTE: INSTITUTO CULTURAL PADRE JOSIMO - ICPJ, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na rua Assis Freitas, 120, bairro Dario Lassance, Candiota/RS, CEP 96495-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.942.198/0001-09, neste ato representada por seu Coordenador Geral, Sr. **Wilson Zanatta**, brasileiro, solteiro, religioso, residente no Assentamento Conquista da Fronteira, , S/N, Bairro Meio Rural, Hulha Negra, Rio Grande do Sul, CEP 96460-000, portador da carteira de identidade nº 3016904959 SSP e do CPF:328.921.870-87.

CONTRATADO(A): [EMPRESA PROPONENTE], pessoa jurídica de direito privado, com sede em [Endereço Completo], inscrita no CNPJ sob nº [Número], neste ato representada por **[NOME COMPLETO]**, [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], RG nº [Número], CPF nº [Número], residente e domiciliado em [Endereço Completo].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de 20 (vinte) Kits de Bioinsumos – Tipo 02, destinados à execução das ações de fomento produtivo e implantação de infraestrutura agroecológica previstas na Meta 2, Etapa 2.1.2, do projeto “Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade”, Termo de Fomento nº 984172/2025 – SAF/MDA, executado pelo Instituto Cultural Padre Josimo – ICPJ.

1.2. Integram o objeto deste Contrato, para todos os fins, as especificações estabelecidas no Edital de Cotação Prévia de Preços nº 083/2026, a proposta apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos que compõem o processo de contratação, naquilo que não contrariem este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer os Kits de Bioinsumos Tipo 02 exatamente nas quantidades e especificações estabelecidas no Edital de Cotação Prévia de Preços nº 083/2026, especialmente no item 2, que integra este Contrato.

2.2. Cada Kit de Bioinsumos Tipo 02 será composto por:

2.2.1. Inoculante azuspirillum – 2 litros;

2.2.2. Nematicida, fungicida e solubilização de solo – 5 kg;

2.2.3. Biocontrolador beauveria – 2 litros;

2.2.4. Biocontrolador BT – 2 litros;

2.2.5. Biocontrolador Trichoderma – 2 litros;

2.2.6. Biocontrolador metarhizium – 2 kg;

2.2.7. Adubo foliar fos – 2 litros;



2.2.8. Adubo foliar lignun – 4 litros.

2.3. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de integridade, conservação, identificação, transporte e armazenamento, observadas as especificações constantes do Edital e a legislação aplicável a cada produto.

2.4. Quando aplicável, os produtos deverão possuir identificação de fabricante ou produtor, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e demais informações exigíveis pela legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, o preço total será de **[valor numérico] (valor por extenso)**, pago mediante a entrega dos bens e recebimento da Nota Fiscal, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais etc. o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis contados da assinatura deste Contrato, nos locais indicados pelo IC PJ.

4.2 O transporte, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega dos produtos correrão integralmente por conta da CONTRATADA e estão incluídos no preço contratado.

4.3 A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos documentos de identificação e rastreabilidade exigíveis para os produtos fornecidos.

4.4 O recebimento será formalizado mediante o Termo de Recebimento constante do Anexo III do Edital, sem prejuízo da conferência posterior pelo IC PJ.

4.5 O recebimento não implica aceitação definitiva de produtos que apresentem posteriormente vícios, defeitos, deterioração, irregularidades ou desconformidades com o Edital, proposta ou legislação aplicável.

4.6 Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.

4.7 A entrega deverá ser realizada na localidade específica designada pelo IC PJ, que será informada no momento da assinatura do contrato.

4.8 No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes neste Contrato, no Edital e seus anexos.



4.9 O objeto deste Edital será recebido definitivamente pelo ICPJ em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

4.10 A empresa obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações, constatadas irregularidades no objeto, o ICPJ poderá:

4.10.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.10.2 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.11 A CONTRATADA deverá substituir, sem qualquer custo adicional para o ICPJ, os produtos que apresentem quantidade divergente, embalagem danificada, validade inadequada, ausência de identificação ou rastreabilidade exigível, desconformidade com a proposta ou com as especificações do Edital, defeito, deterioração ou qualquer outra irregularidade.

4.11.1 A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação do ICPJ, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e expressamente autorizado.

4.11.2 A substituição não implicará alteração do preço contratado.

4.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos, desconformidades ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Termo de Fomento nº 984172/2025 no âmbito do projeto "Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade", executado por meio do Edital Da Terra à Mesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após a efetiva entrega do objeto, apresentação da Nota Fiscal correspondente e conferência da documentação e dos produtos pelo ICPJ, observado o prazo estabelecido neste Contrato.

6.2. Para o efetivo pagamento o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito ao cumprimento das disposições contidas no presente Contrato, subordinando-se ao Plano de Trabalho do projeto "Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade", Termo de Fomento nº 984172/2025 - SAF/MDA, executado por meio do Edital Da Terra à Mesa.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Instituto Cultural Padre Josimo – ICPJ, CNPJ nº 06.942.198/0001-09, e corresponder exatamente ao objeto e valor contratados.



6.4. Deverá constar no campo “INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES” da Nota Fiscal: “Referente ao Termo de Fomento nº 984172/2025 – SAF/MDA, Projeto Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade, Meta 2 – Etapa 2.1.2 – Aquisição de Kit Bioinsumos 02. Contrato nº ____/2026.

6.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e a certificação do cumprimento das condições contratuais, condicionado à disponibilidade financeira do projeto.

6.6. Havendo erro ou incorreção na Nota Fiscal ou na documentação necessária ao pagamento, o prazo será contado a partir da regularização da pendência, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA quando o erro lhe for imputável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DEVER DE SIGILO E ZELO

7.1 A CONTRATADA deverá zelar pelos documentos e informações relacionados à execução do Contrato e manter, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento da parceria, os documentos fiscais, comerciais e demais registros que comprovem o fornecimento realizado, disponibilizando-os ao ICJP, à Administração Pública ou aos órgãos de controle competentes quando formalmente solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente até o integral cumprimento das obrigações nele previstas, incluindo a entrega, o recebimento, eventual substituição ou complementação dos produtos e as obrigações documentais decorrentes da contratação, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, salvo prorrogação formalmente acordada entre as partes quando necessária à conclusão das obrigações contratuais.

8.2 O descumprimento de qualquer obrigação, especialmente a falha na entrega do objeto, ou situações que coloque em risco a regularidade da ICJP junto ao Fórum da Comarca de Bagé/RS ou aos financiadores, ensejará a rescisão imediata deste contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade da entrega do objeto:

9.1.1. fornecer integralmente o objeto, no prazo, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato e no Edital;

9.1.2. responsabilizar-se pela qualidade, integridade, origem e regularidade dos produtos fornecidos;

9.1.3. fornecer produtos em condições adequadas de transporte, armazenamento, conservação e utilização;

9.1.4. apresentar a documentação fiscal e regulatória exigível para os produtos e para sua atividade;

9.1.5. substituir, sem custo adicional, produtos recusados ou posteriormente identificados como desconformes;



9.1.6. assumir integralmente os custos de transporte, entrega, acondicionamento e demais despesas relacionadas ao fornecimento;

9.1.7. cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao fornecimento;

9.1.8. comunicar imediatamente ao ICPJ qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;

9.1.9. manter durante a execução do Contrato as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.10. disponibilizar ao ICPJ, quando solicitado, documentos e informações necessários à comprovação da execução e regularidade do fornecimento.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

9.2.1. conhecer e cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e nos documentos que integram o processo de contratação;

9.2.2. realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Edital e seus Anexos, assumindo a responsabilidade pelo objeto/acessórios disponibilizados;

9.2.3. cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.2.4. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.2.5. manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e regularidade exigidas no Edital, bem como as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto;

10.1.2. indicar os locais e condições para entrega dos produtos;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;

10.1.4. comunicar à CONTRATADA as irregularidades verificadas;

10.1.5. receber e conferir os produtos entregues;

10.1.6. efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.7. assegurar os recursos necessários ao pagamento do objeto, observada a disponibilidade financeira do projeto;



10.1.8. fornecer, quando necessário, o Termo de Recebimento para formalização da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, aos beneficiários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes do fornecimento de produtos em desacordo com as especificações contratadas ou com a legislação aplicável, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As dúvidas e controvérsias oriundas do presente Contrato e seus anexos serão dirimidas no Foro da Comarca de Bagé (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Candiota – RS, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO(A) PROPONENTE]

CONTRATADO

INSTITUTO CULTURAL PADRE JOSIMO

CONTRATANTE

Testemunha 1: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

Nome: _____

CPF: _____